

Nota Técnica Serviço de Farmácia nº 264, de 08 de maio de 2025.

Assunto: Dispensação de linezolida 600 mg solução injetável bolsa 300 mL

Destinatário:

- Médicos prescritores
- Equipe de Enfermagem
- Equipe farmacêutica

Considerando as informações encontradas na literatura sobre a utilização e estabilidade do medicamento linezolida 600 mg solução injetável bolsa 300 mL, e com o intuito de padronizar a dispensação do medicamento para as unidades de internação, informamos que a partir de 14 de maio de 2025 será atendida uma bolsa por horário aos pacientes com prescrição de dose menor de 600 mg, incluindo os pacientes pediátricos. Desta forma, o medicamento **não** deve ser reaproveitado para doses posteriores.

Conforme a RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, quantidades remanescentes e não utilizadas do medicamento devem ser descartadas em recipiente apropriado para *resíduos de serviços de saúde do Grupo B, produtos farmacêuticos*.

O recipiente apropriado para o descarte de lixo tóxico (coletor laranja) tem a identificação abaixo:



ELABORADO POR:

Dra. Andrea Bori

Data: 06/05/2025

Setor: Serviço de Farmácia

VERIFICADO POR:

Dra. Mariana C. Galante

Data: 06/05/2025

Setor: Serviço de Farmácia

APROVADO POR:

Dra. Ana Lucia F. de Camargo

Data: 06/05/2025

Setor: Diretoria Téc. SV Farmácia

Pág. 1

Em caso de dúvidas, solicitamos que entre em contato com o Farmacêutico responsável pelo atendimento da Unidade de Internação, conforme quadro na abaixo:

Andar	Farmácia	Ramal
Subsolo	Central Farmacêutica de Distribuição	5040
4º andar Bloco I	Farmácia Internação	5943
7º andar Bloco I	Farmácia Beira Leito	4913 4914
7º andar Bloco II	Assistência Farmacêutica Clínica	5709
8º andar Bloco II	Central de Avaliação de Prescrição	5020

REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA

1. Micromedex 2.0 [Internet] .Linezolida. Disponível em: <https://www.micromedexsolutions.com/micromedex2/librarian/PFDefaultActionId/evidencexpert.DoIntegratedSearch?navitem=topHome&isToolPage=true#>
2. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

ELABORADO POR:

Dra. Andrea Bori

Data: 06/05/2025

Setor: Serviço de Farmácia

VERIFICADO POR:

Dra. Mariana C. Galante

Data: 06/05/2025

Setor: Serviço de Farmácia

APROVADO POR:

Dra. Ana Lucia F. de Camargo

Data: 06/05/2025

Setor: Diretoria Téc. SV Farmácia